



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 137/2023/PE

Razão Social: HOSPITAL DE RETAGUARDA EM NEUROLOGIA
Nome Fantasia: HOSPITAL DE RETAGUARDA EM NEUROLOGIA
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 1050
Bairro: BONGI
Cidade: Recife - PE
Telefone(s):
Diretor Técnico: ANA ROSA MELO CORRÊA LIMA - NEUROLOGIA (Registro: 4679) - CRM-PE: 9088
Origem: PRESIDÊNCIA
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 08/06/2023 - 10:30 a 12:30
Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Ana Patrícia
Cargo(s): Diretora multidisciplinar

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma solicitação da presidência, em virtude da informação recebida em reunião com a Secretaria Estadual de Saúde, que o Hospital de Retaguarda em Neurologia encerraria suas atividades ainda no mês corrente.

Ao analisar este relatório, é importante considerar:

- RECOMENDAÇÃO CREMEPE Nº 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do "Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19", apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.
- RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO

2.2. Gestão : OS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3. COMISSÕES

- 3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 3.2. Comissão de Ética Médica: **Não (Em processo de formação.)**
- 3.3. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 3.4. Registro na ata de providências nos casos de "óbito a esclarecer": Sim
- 3.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 20/07/2023

5. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) - UTI ** (1)

- 5.1. Assistência cirúrgica cardiovascular: Sim
- 5.2. Assistência cirúrgica vascular: Sim
- 5.3. Assistência cirúrgica neurológica: Sim
- 5.4. Assistência cirúrgica ortopédica: Sim
- 5.5. Assistência cirúrgica urológica: Sim
- 5.6. Cirurgia buco-maxilo-facial: Sim
- 5.7. Radiologia intervencionista: Sim
- 5.8. Ressonância magnética: Sim
- 5.9. Tomografia computadorizada: Sim
- 5.10. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Não

6. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NA PRÓPRIA ESTRUTURA HOSPITALAR) ** (2)

- 6.1. Centro cirúrgico: **Não**
- 6.2. Serviço radiológico convencional: Sim
- 6.3. Serviço de ecodopplercardiografia: Sim

7. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO ** (3)

- 7.1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
- 7.2. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 7.3. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional: Sim
- 7.4. Estetoscópio clínico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7.5. Bomba de infusão: Sim

7.6. Bomba de infusão com reserva operacional: Sim

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERMITAM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA

7.7. Frequência respiratória: Sim

7.8. Oximetria de pulso: Sim

7.9. Frequência cardíaca: Sim

7.10. Cardioscopia: Sim

7.11. Temperatura: Sim

7.12. Pressão artéria não-invasiva: Sim

7.13. Material para punção lombar: Sim

7.14. Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: **Não**

7.15. Oftalmoscópio: **Não**

7.16. Otoscópio: Sim

7.17. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

7.18. Máscara de oxigênio adulto: Sim

7.19. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim

7.20. Capnógrafo: Sim

7.21. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: Sim

7.22. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional: Sim

7.23. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: Sim

7.24. Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim

7.25. Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim

7.26. Foco cirúrgico portátil: Sim

7.27. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: Sim

7.28. Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: Sim

7.29. Materiais para punção pericárdica: **Não**

7.30. Eletrocardiógrafo: Sim

7.31. Kit / carrinho de emergência contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim (1 carrinho de parada para cada 05 leitos.)

7.32. Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de emergência: Sim

7.33. Desfibrilador e cardioversor com bateria: Sim

7.34. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador: **Não**

7.35. Equipamento para aferição de glicemia capilar: Sim

7.36. Materiais para curativos: Sim

7.37. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

7.38. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim

7.39. Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim

7.40. Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7.41. Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim

8. RECURSOS ASSISTENCIAIS - UTI ** (4)

- 8.1. Assistência nutricional: Sim
- 8.2. Terapia nutricional: Sim
- 8.3. Assistência farmacêutica: Sim
- 8.4. Assistência fonoaudiológica: Sim
- 8.5. Assistência psicológica: Sim
- 8.6. Assistência odontológica: Sim
- 8.7. Assistência social: Sim
- 8.8. Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Não
- 8.9. Assistência clínica cardiovascular: Sim
- 8.10. Assistência clínica neurológica: Sim
- 8.11. Assistência clínica ortopédica: Sim
- 8.12. Assistência clínica urológica: Sim
- 8.13. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Sim
- 8.14. Assistência oftalmológica: Sim
- 8.15. Assistência de otorrinolaringologia: Sim
- 8.16. Assistência clínica ginecológica: Sim
- 8.17. Assistência cirúrgica geral: Sim
- 8.18. Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim
- 8.19. Serviço de radiografia móvel: Sim
- 8.20. Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 8.21. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim

9. AMBIENTES DE APOIO DA UTI ** (5)

- 9.1. Posto de enfermagem com visualização dos leitos: **Não (colocou um técnico para cada leito que não visualizado pelo postos de enfermagem.)**
- 9.2. Farmácia satélite: Sim
- 9.3. Sala de utilidades: Sim
- 9.4. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: **Não**
- 9.5. Repouso médico: Sim
- 9.6. Banheiro para repouso médico: Sim
- 9.7. Área de estar para equipe de saúde: Sim
- 9.8. Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 9.9. Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 9.10. Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 9.11. Copa: Sim
- 9.12. Sinalização de acessos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9.13. Ambiente com conforto térmico: Sim

10. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9088	ANA ROSA MELO CORRÊA LIMA - NEUROLOGIA (Registro: 4679)	Regular	

11. CONSTATAÇÕES

Hospital especializado em Neurologia.

Gestão: Fundação Professor Martiniano Fernandes Gestão Hospitalar

Em funcionamento desde 18.03.2022.

É o serviço de retaguarda dos Hospitais Pelópidas e Restauração.

Recebe pacientes a partir de 14 anos.

Está de aviso prévio com funcionamento até o dia 30.06.23. A informação do fechamento chegou há uma semana, o motivo foi o corte das verbas do covid-19.

Informado que o dono prédio solicitou o imóvel que foi confiscado pelo Estado de Pernambuco durante a pandemia do covid-19.

Só irão receber pacientes até o dia 15.06.23.

Os pacientes serão transferidos via Central de Regulação de Leitos.

São em média 4 altas por dia.

Média de 270 admissões e altas por mês de dezembro até maio.

Serviço é 100% regulado.

Conta com 75 leitos de enfermaria e 10 leitos de UTI.

Não tem porta de urgência.

Equipe médica de plantão composta por 02 médicos para as internações e intercorrências das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

enfermarias e 01 da UTI.

Escala médica completa.

Apenas dois médicos são CLT (auditor e a diretora médica), todos os demais são PJs.

Evolucionistas: 03 neurologistas e 06 clínicos durante a semana e 04 nos finais de semana.

Todos os pacientes chegam a serviço com quadro neurológico quando tem alta da neuro, ficam com acompanhamento do clínico por conta de alguma infecção.

O clínico evoluiu o paciente desde o dia da internação até a alta.

Cada clínico evolui entre 12 e 13 pacientes por dia. Ressalto a Resolução CREMEPE nº 01/2021 Define parâmetros éticos qualitativos e quantitativos com referência ao número e fluxo de atendimento e das instalações físicas, na composição de equipes das unidades de saúde e cria a obrigatoriedade ao diretor técnico da disponibilização periódica de dados atualizados constantes no Relatório de Demanda e Equipe (RDE). Art. 5º - Definir como parâmetro de Quantitativo de Atendimento, para a evolução de Pacientes Internados, Pacientes Internos e Pacientes Internos Graves, a referência de 01 (um) médico para o número máximo de até 10 (dez) pacientes, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

Possui 01 infectologistas, 01 cirurgião geral.

O contrato é com uma empresa que terceiriza os médicos, a da UTI é a empresa Medicando, porém os médicos que vem são os mesmos.

Apenas um médico é contratado pelo PJ sozinho, geralmente é uma empresa que tem mais de um médico.

Coordenador da UTI: Uler Vilela Zanardi

Os diaristas são Uler e Marcos Filho e Manuel Alves. Tem diaristas manhã e tarde.

Indicadores: óbito 6,7%, transferências 4,8%, altas 87,27%.

Perfil tem mudado para muitos pacientes em cuidados paliativos.

Ultrassonografia terceirizada porém são realizados no serviço.

Há um serviço próprio de radiologia.

Laboratório terceirizado pela Científica Lab da DASA.

HOSPITAL DE RETAGUARDA EM NEUROLOGIA - 137/2023/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Oferece ecocardiograma a beira do leito.

Conta com gasímetro dentro da UTI.

Tomografia computadorizada e ressonância magnética são terceirizados.

Realizam hemodiálise na UTI e nas enfermarias, serviço prestado pela DAVITA.

Os nefrologistas da DAVITA fazem as evoluções dos pacientes nefrológicos.

Não aceita paciente neurocirúrgico nem no pós-operatório imediato.

Todas as demais especializadas são encaminhadas para pareceres via central de regulação de leitos.

Conta com fisioterapeuta 24h na UTI.

Havia uma reforma para ampliação de mais seis leitos de enfermaria, a qual foi interrompida após a notícia do fechamento do hospital.

12. RECOMENDAÇÕES

12.1. RECURSOS ASSISTENCIAIS - UTI - ** (4)

12.1.1. Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

13. IRREGULARIDADES

13.1. COMISSÕES

13.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

13.2. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NA PRÓPRIA ESTRUTURA HOSPITALAR) - ** (2)

13.2.1. Centro cirúrgico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13.3. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO - ** (3)

13.3.1. Materiais para procedimentos de drenagem liquórica em sistema fechado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

13.3.2. Oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

13.3.3. Materiais para punção pericárdica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

13.3.4. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

13.4. AMBIENTES DE APOIO DA UTI - ** (5)

13.4.1. Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

13.4.2. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.5. RECURSOS HUMANOS

13.5.1. Número excessivo de pacientes por médico evolucionista: Resolução CREMEPE nº 01/2021 Define parâmetros éticos qualitativos e quantitativos com referência ao número e fluxo de atendimento e das instalações físicas, na composição de equipes das unidades de saúde e cria a obrigatoriedade ao diretor técnico da disponibilização periódica de dados atualizados constantes no Relatório de Demanda e Equipe (RDE). Art. 5º - Definir como parâmetro de Quantitativo de Atendimento, para a evolução de Pacientes Internados, Pacientes Internos e Pacientes Internos Graves, a referência de 01 (um) médico para o número máximo de até 10 (dez) pacientes, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em anexo lista de médicos com CRMs e produção e característica da demanda dos últimos seis meses.

Serviço encerrará suas atividades completamente em 30.06.2023, todos os funcionários já estão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

aviso prévio.

Até a data da vistoria não se sabia para onde seriam transferidos os pacientes internados, hospital ainda irá receber pacientes até 15.06.2023 e possui uma taxa de ocupação elevada.

Importante salientar que este hospital é referência em neurologia e recebe pacientes com necessidade de hemodiálise; é retaguarda dos hospitais Pelópidas e Restauração, os quais possuem um perfil de pacientes mais complexos. Pacientes com este perfil não são aceitos em grande parte dos hospitais conveniados ao SUS.

Recife - PE, 08 de junho de 2023.

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues

CRM - PE: 10319

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15. ANEXOS



15.1. Triagem



15.2. Carrinho de parada das enfermarias



15.3. Sala de estabilização (foto 1)



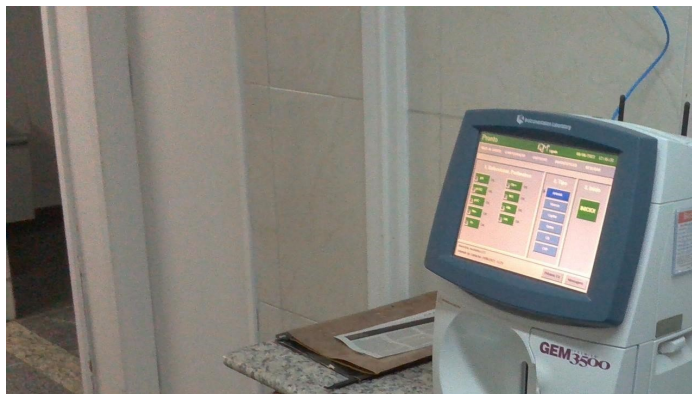
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



15.4. Sala de estabilização (foto 2)



15.5. Central de hemodiálise



15.6. Gasímetro da UTI



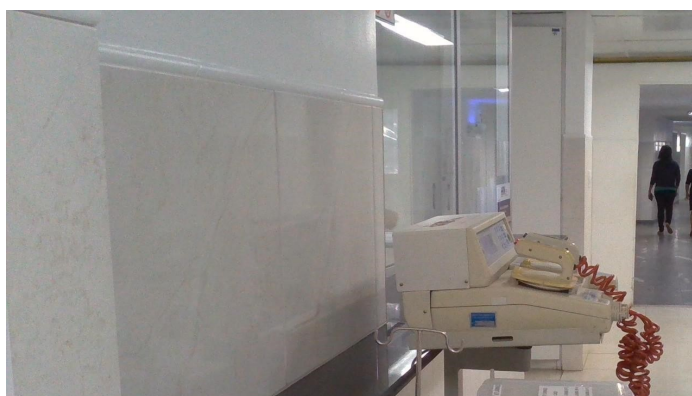
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



15.7. UTI



15.8. Enfermaria



15.9. Corredor das enfermarias com carrinho de parada